



Lei n. 3056 de 03 de dezembro de 1970

Dá denominação a Grupo Escolar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Grupo Escolar Professôra MARIA CHAVES" a unidade de ensino construída recentemente pelo Govêrno na cidade de Canto do Buriti dêste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 3 de dezembro de 1970.

Numerada, sancionada e promulgada na Secretaria do Govêrno, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta.

José de Araújo Mesquita
Chefe do Gabinete Civil



305
Lei n. 3056 de 03 de dezembro de 1970

Dá denominação a Grupo Escolar e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Grupo Escolar Professora MARIA CHAVES" a unidade de ensino construída recentemente pelo Governo na cidade de Canto do Burití deste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 3 de dezembro de 1970.

Numerada, sancionada e promulgada na Secretaria do Governo, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta.

José de Araújo Mesquita
Chefe do Gabinete Civil



Lei n. 3056 de 03 de dezembro de 1970

Dá denominação a Grupo Escolar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Grupo Escolar Professôra MARIA CHAVES" a unidade de ensino construída recentemente pelo Govêrno na cidade de Canto do Buriti dêste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 3 de dezembro de 1970.

Numerada, sancionada e promulgada na Secretaria do Govêrno, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta.

José de Araújo Mesquita
Chefe do Gabinete Civil